



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 039, de 28 de Março de 1994.

(Lei nº 084/95, revoga Lei)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TALÕES DE NOTA - MODELO 15 - E ENTREGÁ-LOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

ALDO FORMIGHIERI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Talões de Nota - Modelo 15 -, para os produtores rurais do Município de Pontão.

Art. 2º - Os talões de nota citados serão entregues àqueles produtores que possuem área produtiva dentro do Município de Pontão.

Parágrafo Único - Serão entregues pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante solicitação do produtor, desde que esteja inscrito no Cadastro de Produtor Rural local.

Art. 3º - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei serão atendidas pela Rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos da atividade 0801.04070212.043 - Manutenção das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 28 de Março de 1994.

ALDO FORMIGHIERI



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULCEMAR JOÃO BERNARDI

Secretário de Administração.